PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/ RS

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE			
RAZÃO SOCIAL	LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA		
CNPJ Nº	08.294.765/0001-93		
ENDEREÇO	RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY, Nº 2686 - CASA		
BAIRRO	CENTRO	**CIDADE/UF**	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/RS
CEP	97.870-000	**E-MAIL**	postopillon@hotmail.com
FONE	(55) 99634-3007	**BANCO**	BANRISUL
CONTA BANCÁRIA	06.015722.0-1	**Nº DA AGÊNCIA**	0375

ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/FABRICANTE**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	80.000	L	Óleo Diesel S10.	Sehll	R$ 6,01	R$ 480.800,00
03	40.000	L	Gasolina Comum.	Sehll	R$ 5,40	R$ 216.000,00
TOTAL: R$ 696.800,00 (seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos reais)						

Declaramos que no preço ofertado esta englobada a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas

Validade da proposta: 60 dias.

Santo Antônio das Missões/RS, 03 de Novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIS CARLOS DEON PILLON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LUIS CARLOS DEON PILLON

CPF: 611.958.040-91

RESPONSÁVEL LEGAL

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43205770156	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2200493216

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

SANTO ANTONIO DAS MISSOES
Local

10 Junho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8322152 em 13/06/2022 da Empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, CNPJ 08294765000193 e protocolo 222007907 - 13/06/2022. Autenticação: B798C3A9CB63AC096C6FF7E7ADC2FD4BA438792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/200.790-7 e o código de segurança u3m8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.790-7	RSP2200493216	10/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.154.180-49	ELISANGELA LORENZONI PILLON	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
611.958.040-91	LUIS CARLOS DEON PILLON	10/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8322152 em 13/06/2022 da Empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, CNPJ 08294765000193 e protocolo 222007907 - 13/06/2022. Autenticação: B798C3A9CB63AC096C6FF7E7ADC2FD4BA438792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/200.790-7 e o código de segurança u3m8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 DA SOCIEDADE

LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA

CNPJ: 08.294.765/0001-93

NIRE: 4320577015-6

LUIS CARLOS DEON PILLON, brasileiro, natural de Santo Antônio das Missões/RS, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 19 de Outubro de 1972, portador do CPF sob o nº. 611.958.040-91 e da Cédula de Identidade sob o nº. 5048469381, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Adriano Dorneles, nº. 3594, Centro, CEP 97.870-000, em Santo Antônio das Missões/RS; **ELISANGELA LORENZONI PILLON**, brasileira, natural de Ijuí/RS, nascida em 22 de Março de 1973, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora do CPF nº. 615.154.180-49, e Cédula de Identidade nº. 6048970112, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na à Rua Adriano Dorneles, nº. 3594, Centro, CEP 97.870-000, em Santo Antônio das Missões/RS. Todos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA,** com sede na Rua Ricardo Santiago de Godoy, nº 2686, Centro, CEP 97.870-000, em Santo Antônio das Missões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.765/0001-93 e com seu contrato social arquivado na MM – Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº. 4320577015-6, em 01 de Setembro de 2006 e alterações contratuais posteriores, resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito alterar o contrato social com base nas seguintes cláusulas:

1ª. Que o objeto que é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8-00), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0-05), Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0-06), Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2-03), Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP (47.84-9-00), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7-05), Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6-00), **passa a**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8322152 em 13/06/2022 da Empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, CNPJ 08294765000193 e protocolo 222007907 - 13/06/2022. Autenticação: B798C3A9CB63AC096C6FF7E7ADC2FD4BA438792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/200.790-7 e o código de segurança u3m8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

ser: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8-00), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0-05), Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0-06), Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2-03), Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP (47.84-9-00), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7-05), Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6-00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03).

2ª. As demais cláusulas constantes no contrato social primitivo e que aqui não foram alteradas, permanecem em pleno vigor e forma.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA**.

2ª. A sociedade tem sede na Rua Ricardo Santiago de Godoy, nº 2686, Centro, CEP 97.870-000, em Santo Antônio das Missões/RS.

3ª. Que o objeto social é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8-00), Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0-05), Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0-06), Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (56.11-2-03), Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo GLP (47.84-9-00), Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (45.30-7-05), Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6-00), Transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2-03).

4ª. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

5ª. O início das atividades foi em 01 de Setembro de 2006.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8322152 em 13/06/2022 da Empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, CNPJ 08294765000193 e protocolo 222007907 - 13/06/2022. Autenticação: B798C3A9CB63AC096C6FF7E7ADC2FD4BA438792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/200.790-7 e o código de segurança u3m8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

6ª. O capital social é de R$30.000,00 (trinta mil reais), correspondente 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, assim subscrita:

LUIS CARLOS DEON PILLON, com 25.000 quotas.....R$25.000,00
ELISANGELA LORENZONI PILLON, com 5.000 quotas.....R$5.000,00

7ª. A administração da sociedade fica a cargo do sócio **LUIS CARLOS DEON PILLON**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

8ª. O administrador **LUIS CARLOS DEON PILLON** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

10ª. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integração do capital social.

11ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8322152 em 13/06/2022 da Empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, CNPJ 08294765000193 e protocolo 222007907 - 13/06/2022. Autenticação: B798C3A9CB63AC096C6FF7E7ADC2FD4BA438792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/200.790-7 e o código de segurança u3m8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: O titular poderá definir, em assembleia ou reunião, em qualquer época, a distribuição desproporcional de lucros e perdas, conforme autorizado pelo art. 1.007 do Código Civil Brasileiro, sempre por maioria.

12ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

13ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

14ª. O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

15ª. Fica acordado ao titular, que o mesmo não poderá efetuar avais, fianças, penhoras, entregar bens em garantia, para terceiros.

16ª. Falecendo ou interditado o titular, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou existindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

17ª. Fica eleito o foro de Santo Ângelo/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 via de igual teor, que será assinada por todos os sócios.

Santo Ângelo/RS, 10 de Junho de 2022.

Luis Carlos Deon Pillon Sócio Administrador	Elisangela Lorenzoni Pillon Sócia

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 8322152 em 13/06/2022 da Empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, CNPJ 08294765000193 e protocolo 222007907 - 13/06/2022. Autenticação: B798C3A9CB63AC096C6FF7E7ADC2FD4BA438792. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 22/200.790-7 e o código de segurança u3m8
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.790-7	RSP2200493216	10/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.154.180-49	ELISANGELA LORENZONI PILLON	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
611.958.040-91	LUIS CARLOS DEON PILLON	10/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, de CNPJ 08.294.765/0001-93 e protocolado sob o número 22/200.790-7 em 13/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8322152, em 13/06/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.154.180-49	ELISANGELA LORENZONI PILLON	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
611.958.040-91	LUIS CARLOS DEON PILLON	10/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
615.154.180-49	ELISANGELA LORENZONI PILLON	13/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE		
611.958.040-91	LUIS CARLOS DEON PILLON	10/06/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/06/2022

Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 13/06/2022, às 22:11.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 22/200.790-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 13 de junho de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
08.294.765/0001-93 **MATRIZ**		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA	**04/09/2006**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO PILLON	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RICARDO SANTIAGO DE GODOY	**2686**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
97.870-000	**CENTRO**	**SANTO ANTONIO DAS MISSOES**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
POSTOPILLON@HOTMAIL.COM	**(55) 3367-1482**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/10/2026** às **11:38:26** (data e hora de Brasília).

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: LUIS CARLOS D PILLON & CIA LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 223/0014662
CNPJ: 08.294.765/0001-93

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

Receita Estadual RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA
CNPJ: 08.294.765/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:19:10 do dia 23/10/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/04/2027.
Código de controle da certidão: **1804.04B7.11F3.263F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESARIAL

Exercício: **2026**

Nº Certidão: **1296/2026**

Razão Social:	**LUIS CARLOS DEON PILLON & CIA LTDA**
CPF/CNPJ:	**08.294.765/0001-93**
Inscrição Municipal:	**30.063.0009**
Endereço:	**RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY 2686**
Município:	**SANTO ANTONIO DAS MISSOES - RS**

CERTIFICO, para os devidos fins, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para a pessoa física ou jurídica acima identificado (a), NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data. Reserva-se o direito da fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. A presente Certidão é válida apenas para a empresa física ou jurídica acima identificado, sem rasuras. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Finalidade: **OUTRAS FINALIDADES**

Data da Emissão: **16/10/2026**

Validade: **15/11/2026**

Verificar Autenticidade

Emitida às 11:12 do dia 16/10/2026

Código de Controle: **F8V7.DOJG.B0PN.FCXL**

https://portaldocidadaosam.gespamweb.com.br:8443/validar-certidao

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **LUIS CARLOS D PILLON E CIA LTDA**

CNPJ base: **08.294.765/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **13 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):
1 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 11/12/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **42407130**
Autenticação: **52909554**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	08.294.765/0001-93
Razão social:	LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA
Endereço:	RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY 2686 CASA/ CENTRO / SANTO ANTONIO DAS MISSOES / RS / 97870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2026 a 26/11/2026

Certificação Número: 2026102803391407606812

Informação obtida em 29/10/2026 10:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.294.765/0001-93
Certidão nº: 86330782/2026
Expedição: 13/10/2026, às 14:37:38
Validade: 11/04/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.294.765/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA**********
CNPJ:08.294.765/0001-93.**********

** A presente certidão não relaciona os processos sigilosos do sistema Themis1G nem os processos do sistema eproc cujo nível de sigilo seja igual ou superior a 3, os quais exigem permissão expressa de acesso. Os processos classificados com nível de sigilo 1 a 2 são relacionados apenas com a identificação da unidade judicial de tramitação.

Santo Ângelo, 15 de outubro de 2026 às 13:05

Emitido por: JESUS IVAN BALMACEDA, SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001793906070.

DOCUMENTO ASSINADO POR | DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO | 15/10/2026 13h05min

confere original eletrônico
www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador: 0001793906070

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social:	LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA
CNPJ:	08294765000193
Nro. de Autorização:	PR/RS0215485
Nro. Despacho:	ANP Nº 620
Data da Publicação:	23/07/2007
Endereço:	RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY - 2686 - CASA - CENTRO - SANTO ANTONIO DAS MISSOES - RS

Latitude:	Longitude:	SRC:	Data da Obtenção:	Origem:
-28.5033264000	-55.2282511100	SIRGAS 2000	29/7/2026	Preposto da empresa

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:48:11** horas do dia **16/10/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **A069F85D5D7D7DB9**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Validade
20/03/2030

Fepam
Fundação Estadual
de Proteção Ambiental - RS

Processo nº
1793-05.67 / 25.5

LO Nº 01169 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1793-05.67/25.5 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EM

CPF / CNPJ / Doc Estr: 08.294.765/0001-93
ENDEREÇO: RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY, 2686
CENTRO
97870-000 SANTO ANTONIO DAS MISSOES - RS

EMPREENDIMENTO: **150484 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS**
LOCALIZAÇÃO: RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY 2686

CENTRO
SANTO ANTONIO DAS MISSOES - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -28,48964891 **Longitude:** -55,25128416

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

DE: 4.751,30

E: 45,00 volume da tancagem (m³)

O (m²): 1.500,00

Fepam
Fundação Estadual
de Proteção Ambiental - RS

LO Nº 01169 / 2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 1793-05.67/25.5 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: **159268 - LUIS CARLOS D PILLON E CIA LTDA**

CPF / CNPJ / Doc Estr: 08.294.765/0001-93
ENDEREÇO: RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY, 2686
CENTRO
97870-000 SANTO ANTONIO DAS MISSOES - RS

EMPREENDIMENTO: **150484 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS**
LOCALIZAÇÃO: RUA RICARDO SANTIAGO DE GODOY 2686
CASA
CENTRO
SANTO ANTONIO DAS MISSOES - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: **Latitude:** -28,48964891 **Longitude:** -55,25128416

Acervo Digital

2.6- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;

2.7- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2.8- deverá ser feita a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico na área do empreendimento;

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

3.1- enviar até o mês de dezembro de cada ano, o relatório técnico e fotográfico de manutenção da área verde implantada de 151,06 m², prestando contas das condições dos espécimes existentes e das manutenções realizadas, assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

4.1- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora(s) de água e óleo, com a frequência mínima que garanta o perfeito funcionamento do equipamento;

4.2- realizar semestralmente a coleta de amostras da(s) caixa(s) separadora(s) que servem como tratamento de efluentes líquidos da atividade, com distanciamento mínimo de 3 (três) meses entre as datas das coletas de amostras, para realizar a análise dos parâmetros físico-químicos determinados na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;

4.3- a coleta das amostras deverá ser realizada imediatamente após a passagem do efluente pelo tratamento e deverá atender ao estabelecido pela Portaria FEPAM 29/2017 e suas atualizações, devendo ser gerado o documento "Laudo de Coleta de Efluente Líquido" conforme modelo disponível no site da www.fepam.rs.gov.br;

4.4- deverão ser apresentados, no mês de dezembro de cada ano, 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, conforme definido nos itens anteriores, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise, acompanhado dos respectivos laudos de coleta;

4.5- o empreendimento deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes líquidos definidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, de 13/07/2017;

4.6- os efluentes líquidos gerados nas atividades licenciadas para este empreendimento, após passarem pela CSAO, serão lançados na rede pública de coleta pluvial que atende o endereço em questão, conforme a Autorização nº 001/2019 expedida pela Prefeitura Municipal em 06/12/2019;

4.7- os efluentes líquidos provenientes do sistema de esgotamento sanitário deverão atender às exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

5.1- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle de vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspiros dos tanques de combustíveis, conforme as recomendações do fabricante, e de acordo com a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;

5.2- apresentar anualmente, até o mês de dezembro de cada ano, o Laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenagem de Combustível relativo à manutenção dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), indicando a data de sua realização, acompanhado da ART do profissional responsável, conforme o modelo disponível no site da FEPAM www.fepam.rs.gov.br;

5.3- não poderão ser emitidas substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade e que causem significativo desconforto olfativo na população;

6. Quanto aos Sons e Ruídos:

6.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;

6.2- os equipamentos que geram ruídos, tais como motores, geradores, bombas e compressores, deverão manter distanciamento mínimo de prédios vizinhos previsto nas normas técnicas;

7. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

7.1- a troca de óleo lubrificante deverá possuir piso com condições de impermeabilização suficiente para evitar contaminações por infiltração e sistema de contenção periférica;

7.2- só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

Documento Digitalmente Assinado

8.1- os resíduos sólidos perigosos Classe I, classificados conforme NBR 10004 da ABNT, deverão ser adequadamente identificados, segregados e temporariamente armazenados no interior de bacia de contenção impermeabilizada e em local coberto até a sua destinação final, conforme NBR 12235 da ABNT;

8.2- deverá atender ao estabelecido na Portaria FEPAM nº 87/2018, de 30/10/2018, quanto à utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, inclusive quanto ao preenchimento das informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR";

8.3- o transporte dos resíduos perigosos Classe I gerados no empreendimento (tais como: lodo gerado na caixa separadora, panos e papéis contaminadas e filtros de óleo usados) somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR";

8.4- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do responsável técnico pelo empreendimento e de acordo com as normas da ABNT;

8.5- é vedada a coleta e o transporte de embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo por empresas que não sejam credenciadas pelo distribuidor ou fabricante destes produtos, conforme Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, de 13/05/2003;

8.6- o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo autorizados pela ANP e com Licença de operação da FEPAM especifica para a coleta e transporte de OLUC, conforme determina a Resolução CONAMA362/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450/2012 e o empreendedor deverá apresentar anualmente, no mês de dezembro, as respetivas notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado e contaminado - OLUC, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;

8.7- apresentar anualmente, no mês de dezembro, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;

8.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos, Rejeito ou Efluente para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 458/2024;

8.9- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza;

8.10- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;

8.11- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

9. Quanto às Áreas de Tancagem:

9.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;

9.2- o entorno do bocal de descarga de combustíveis deverá contar com piso impermeável e contenção periférica conectada à CSAO, conforme o estabelecido na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;

9.3- no caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis, deverá ser solicitada previamente a Licença Prévia de Instalação para Ampliação (no caso de haver ampliação do volume de armazenamento de combustíveis do empreendimento) ou, em caso contrário, Autorização Geral para troca de tanques, só podendo ser adotados tanques subterrâneos de parede dupla, fabricados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e por empresas certificadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO;

9.4- tanques de combustíveis/óleo lubrificante usado/Arla ativos:

Tanque	*Volume (L)*	*Nº Compartimentos*	*Ano Instalação*	*Tipo de Tanque*
TQ-0001	30000	3	2007	Subterrâneo
TQ-0002	15000	2	2007	Subterrâneo

9.5- enviar anualmente, no mês de dezembro, o relatório de manutenção técnica preventiva do sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), incluindo as bombas de abastecimento, filtros de diesel, linhas, válvula de retenção, câmara de contenção dos tanques (sump de tanque e sump de filtro), válvulas antitransbordamento, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo a comprovação de competência e qualificação dos profissionais responsáveis pela inspeção ser através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe. No relatório de manutenção deverão constar todos os reparos realizados;

10. Quanto à Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos:

Documento Assinado Digitalmente

10.1- a área de lavagem de veículos alugada para empresa terceirizada deverá possuir Licença de Operação emitida pelo órgão municipal, específica para a atividade que desenvolve, assim como possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos (caixa separadora) e armazenamento e destinação de resíduos totalmente separados do posto de combustível, e seus controles deverão ser realizados pelo poder público municipal, conforme definido na Portaria FEPAM n° nº 82/2020 de 16/11/2020;

10.2- deverá estar disponível no empreendimento o contrato da terceirização da atividade de lavagem de veículos;

11. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:

11.1- só é permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável, construído em concreto armado, e dentro do sistema de contenção que deve estar conectado com a caixa separadora água e óleo;

11.2- a pista de abastecimento deverá contar com espaço suficiente para abastecimento de qualquer tipo de veículo e as canaletas do sistema de contenção deverão estar localizadas internamente à projeção da cobertura, não podendo receber a contribuição das águas pluviais;

12. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

12.1- todos os funcionários operacionais deverão ser mantidos capacitados quanto às medidas de minimização de poluição e ações imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais, conforme estabelece a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020, devendo ser mantidas no empreendimento as cópias dos certificados dos funcionários capacitados;

13. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

13.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840

13.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros, de conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio e o mesmo deverá estar disponível no empreendimento;

13.3- na verificação de ocorrência de vazamento no sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), deverá ser informado imediatamente à FEPAM pelo telefone (51) 99982-7840 e o proprietário do tanque ou à RAIZEN COMBUSTIVEIS S/A pelo(s) telefone(s) 0800-0251120 / 11 3897 6928;

13.4- enviar anualmente, no mês de dezembro, relatório técnico e fotográfico assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART, contendo no mínimo:

13.4.1- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de bombas e na área de descarga dos tanques de combustível e drenagem para a caixa separadora água/óleo;

13.4.2- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de troca de óleo lubrificante e drenagem para a caixa separadora água/óleo;

13.4.3- condições de operação e eficiência da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo;

13.4.4- local de armazenamento dos resíduos Classe I (tais como lodo gerado na caixa separadora, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, embalagens de óleo lubrificante pós consumo) até recolhimento por coletor autorizado;

13.4.5- local de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coletor autorizado;

13.5- em caso de implantação de depósito de armazenagem de GLP, o mesmo deverá ser previamente incluído no Alvará do Corpo de Bombeiros e, posteriormente, solicitada alteração da Licença de Operação para inclusão da atividade;

13.6- semestralmente realizar coleta de amostras dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, instalados conforme NBR 15495-1 e 15495-2 da ABNT, para análise de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAHs) e benzeno, tolueno, xilenos e etil-benzeno (BTXE), com vistas ao controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC). As amostragens deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido na NBR 15847:2010 da ABNT e com distanciamento mínimo de 03 (três) meses entre as datas das coletas de amostras. As análises deverão ser realizadas por laboratório cadastrado na FEPAM;

13.7- deverão ser apresentados, anualmente, no mês de dezembro, os laudos semestrais de análise dos poços de monitoramento, conforme solicitado na condição anterior, acompanhados do Laudo de Coleta de Águas Subterrâneas, contendo os resultados analíticos, assinatura do responsável técnico, registro no Conselho de Classe, data e responsável pela coleta semestral realizada e comprovante de calibração do equipamento de medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), no caso de poços de monitoramentos secos;

13.8- caso haja suspeita e/ou confirmação da existência de contaminação na área do empreendimento deverão ser adotadas imediatamente medidas com vistas à caracterização e posterior reabilitação da área contaminada, conforme etapas de gerenciamento estabelecidas na Resolução CONAMA 420/2009, independente de manifestação específica da FEPAM;

14. Quanto à Publicidade da Licença:

Documento Digital
Acesso Assinado

14.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

2- relatório técnico e fotográfico da manutenção área de preservação implantada de 151,06 m2, assinado por responsável técnico habilitado e a respectiva ART;

3- cópia do contrato atualizado de locação da área de lavagem e do cartão do CNPJ/CPF do locatário, no caso de lavagem terceirizada dentro da área do posto revendedor. Os sistemas de tratamento de efluentes e de armazenagem de resíduos deverão ser independentes do empreendimento;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 20 de março de 2030, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 20 de março de 2025.
Este documento é válido para as condições acima no período de 20/03/2025 a 20/03/2030.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.

Documento Assinado Digitalmente

Av Borges de Medeiros, 261 - Centro - CEP 90020-021 - Porto Alegre - RS - Brasil www.fepam.rs.gov.br

PROCERGS
CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: tga2ttbd.o5s

Autenticidade: Documento Integro

ICP Brasil

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Gabriel Simioni Ritter	20/03/2025 10:49:15 GMT-03:00	01081643064	assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES/ RS

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa LUIS CARLOS D. PILLON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.294.765/0001-93, com sede na Rua Ricardo Santiago de Godoy, nº 2686, casa, Centro, CEP: 97.870-0000, na cidade de Santo Antônio das Missões/RS, , por intermérdio de seu representante legal o Sr. Luis Carlos Deon Pillon, portador do CPF n.º 611.958.040-91, DECLARA que:

A) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

B) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

C) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Santo Antônio das Missões/RS, 03 de Novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIS CARLOS DEON PILLON
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LUIS CARLOS DEON PILLON
Sócio Administrador
CPF: 611.958.040-91